



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.281, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010.

“Acrescenta parágrafo único, ao artigo 4º, da Lei nº. 2.272, de 06 de outubro de 2010, que Instituiu no Município de TABAPUÃ, o Programa Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes e autoriza a Prefeitura Municipal a fazer parceria e investimentos em propriedades rurais e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 073 de 23 de novembro de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 062, de 19 de novembro de 2010.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.272, de 06 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes abrangidas por este programa:

- I – escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;
- II – lançamento de efluentes nas nascentes;
- III – edificação em seu entorno;
- IV – retirada de árvores salvo se com expresse consentimento dos órgãos competentes;
- V – plantio de espécies exóticas;
- VI – acesso e criação de animais.

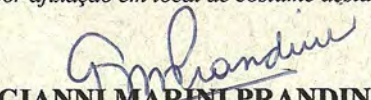
Parágrafo Único - no caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, a autorização para supressão de vegetação nativa para o parcelamento do solo e para qualquer edificação poderá ser concedida quando em conformidade com o disposto no plano diretor, com as leis municipais de uso do solo e com o interesse público, respeitados os princípios constantes do “caput”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de novembro de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa